



PROCESSO N.º 36/08

PROTOCOLO N.º 9.589.053-9

PARECER N.º 379/08

APROVADO EM 09/05/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC,
EM CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Área Profissional: Saúde

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 6233/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Curitiba, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, na forma concomitante e Subseqüente ao Ensino Médio.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento pelo Parecer n.º 569/07-CEE/PR e pela Resolução Secretarial n.º 4234/07 de 09/10/07.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Renovação: Parecer n.º 262/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1760/2005 de 05/07/05
- Regime de Funcionamento: presencial de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos diurno e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos
máximo de 05 anos após a
conclusão do primeiro
módulo
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Módulo I e II Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 36/08

Módulo III Escolaridade mínima: Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª a série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

- Número de vagas: 35 vagas

2.1 Perfil Profissional de conclusão do Curso

“ O aluno que concluir a Qualificação Profissional de Nível Técnico em Auxiliar de Enfermagem e o aluno que concluir a Habilitação Profissional em Enfermagem irão compor equipe que desenvolvem sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde-doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde, bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

2.2 Matriz Curricular

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária por componente curricular	Carga horária total do módulo
Módulo Integrador	Responsabilidade Social Corporativa Organização do Processo de Trabalho em Saúde Saúde e Segurança no Trabalho Biossegurança em Saúde Primeiros Socorros Educação para o Autocuidado	20 horas 30 horas 25 horas 20 horas 25 horas 20 horas	140h
Módulo Auxiliar de Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso Controle de Doenças Vinculadas aos Microorganismos Patogênicos Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico Assistência em Saúde Mental Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher Assistência em Saúde Coletiva Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	40 horas 260 horas 40 horas 100 horas 130 horas 70 horas 60 horas 60 horas 150 horas 120 horas 60 horas 60 horas 60 horas	1210h
Módulo Técnico em Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave Assistência à Clientes em Unidades de Emergência Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em estado grave Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência	110 horas 70 horas 70 horas 70 horas 65 horas 65 horas	450h
Carga horária total		1800 horas	

OBS.: Na disciplina de Assistência em Saúde Mental deverá ser ministrada 20h de Prática Profissional em Instituições que promovam a saúde mental.

* Estágio Módulo Auxiliar de Enfermagem = 400 horas

* Estágio Módulo Técnico em Enfermagem = 200 horas



PROCESSO N° 36/08

2.3 Certificação

“Aquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde.”

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 382 a 426.

- Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba
- Clínica de Fraturas e Ortopedia XV Ltda
- Hospital Universitário Cajuru
- Instituto do Rim do Paraná
- Hospital Nossa Senhora da Luz
- Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
- Hospital Menino Deus
- Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC
- Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Hospital Erasto Gaertner
- Universidade Federal do Paraná
- Hospital Vita

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Noeli Maria R. Alves Santos Hack	- Enfermagem	- Coordenação de Curso
Ingrid Margareth Voth	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Educação Profissional	- Coordenação de Estágio
Ellen Chueri de Lacerda	- Enfermagem	- Primeiros Socorros
Graciele de Matia	- Enfermagem - Especialização em Administração Hospitalar - Especialização em Educação Profissional na área da Saúde – Enfermagem	- Biossegurança em Saúde - Estágio Supervisionado em Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem II - Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem II



PROCESSO N° 36/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fátima Aparecida do Nascimento	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Saúde e Segurança no Trabalho
Giovana Cancelli	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado Responsabilidade Social Corporativa
Joanara Rozane de Fontoura Winters	- Enfermagem - Esp. em Educação Profissional na área da Saúde – Enfermagem - Esp. em Administração da Assistência de Enfermagem	- Organização Processo de Trabalho em Saúde - Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave - Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave
Maria Cecília iRALA	- Enfermagem - Esp. Em Unidade de Terapia Intensiva	- Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico
Éster Cristina Pereira Ramos	- Enfermagem e Obstetrícia	- Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil
Kthya DE Castro	- Enfermagem e Obstetrícia - Esp. Em Magistério Superior	- Estágio Supervisionado em Assistência à Cliente/Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica - Controle das doenças vinculadas aos Microorganismos Patogênicos
Tatiana Hissae da Silva Yoshihawa	- Enfermagem - Esp. Em Dependências Químicas	- Assistência em Saúde Mental
Wanderlei Silvano Wos	- Enfermagem	- Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher - Estágio Supervisionado ao Cliente Pediátrico - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I
Maressa Priscila Daga de Souza	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva - Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
Márcia Cristina Vernize de Araújo	- Enfermagem	- Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência - Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 686/07 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Neilor Vanderlei Klenubing, Enfermeiro, emitiu o Laudo Técnico favorável a renovação do reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.



PROCESSO Nº 36/08

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“instalações adequadas para salas-ambientes/laboratórios:

A Instituição conta com laboratórios destinados ao desenvolvimento da proposta do curso possibilitando a integração entre eles.

Instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

A Instituição conta com diversas instalações equipadas e com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das práticas propostas e atender com qualidade utilizando equipamentos tecnológicos, tais como televisores, DVD, Video, computadores, mídias e contando com diversos laboratórios, etc.

instalações específicas para o uso da biblioteca:

O Colégio dispõe de biblioteca com 91,60m² com estrutura para atender alunos e professores, respeitando a salubridade, bastante arejada, bem distribuída, com atendimento em todos os períodos.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

CURSO TÉCNICO EM	TOTAL DE ALUNOS			
	tURMA	Matriculados	Desistentes	Concluintes
ENFERMAGEM				
2002/2004	50 A 56	317	153	163
2003/2006	57A 62	250	127	123
2005/2007	63 A 64	128	68	36
2006/2008	66 A 69	152	54	EM CURSO
2007/2009	70 A 73	127	10	EM CURSO

Análise dos dados:

De acordo com levantamentos efetuados nos requerimentos de cancelamento de matrícula, verificou-se como causas principais que alunos desistiram por diversos motivos, entre eles, podemos destacar, mudanças de horário na empresa em que trabalham, viagens à trabalho e dificuldade em conciliar trabalho e estudo, problemas de saúde, motivos financeiros, etc.

(...)

Corpo docente com a devida habilitação:

Todos docentes são habilitados e qualificados para desenvolver a proposta pedagógica, a comprovação pode ser feita através da verificação dos documentos anexados a esse protocolado.

Desenvolvimento do plano de capacitação docente:

Podemos comprovar como se dará o plano de capacitação dos docentes, visando a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Instituição. Destacamos que o plano consta de temas pedagógicos como motivação didática, Educação Profissional, avaliação, metodologia, dinâmicas de grupos, etc.

Acompanhamento e análise da situação dos egressos:

A análise da situação dos egressos se dá através de informações recebidas de instrutores, alunos e diversas parcerias. A Coordenação do SENAC desenvolveu um projeto para o acompanhamento sistemático de egressos de todos os cursos do SENAC, e sua implantação está prevista para o final de 2007.



PROCESSO N° 36/08

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Para manter a qualidade do ensino será realizado encontro com grupos de Recursos humanos para conhecer demandas de contratação das organizações e atualizar continuamente a contextualização da formação profissional, atualização constante do material didático, acervo bibliográfico, ampliação da biblioteca e novos treinamentos pedagógicos e técnicos para os instrutores.

Outras informações:

Através do acompanhamento da Coordenação Pedagógica e do Curso, a Direção tomará decisões técnicas e administrativas visando sempre a qualidade do Curso, tais como: realização de visitas técnicas com o objetivo de dar referências ao estágio ampliar, as parcerias para estágio supervisionado.

(...)

Relatório atestando a existência de recursos pedagógicos, além dos institucionais, físicos e humanos descritos no formulário padrão. Relatar com dados significativos, as condições de pleno funcionamento das atividades educativas, a regularidade da gestão administrativa e o cumprimento da Proposta Pedagógica, inclusive a execução da avaliação do curso e da Instituição.

O SENAC é uma Instituição de Ensino que oferta cursos de Educação Profissional e prima pela qualidade dos seus cursos. Todos os professores são habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas fazendo com que a integração escola – empresa se processe de uma maneira bastante realista. A oferta de cursos profissionais se dá de forma responsável, com número de vagas pré determinado e com toda a infra-estrutura necessária para um bom desempenho. Regularmente é feita avaliação institucional com o intuito de atender as necessidades do mundo do trabalho. O NRE/CTBA com certa regularidade tem feito orientações, seja quanto a documentação, seja quanto a elaboração e desenvolvimento do plano de curso inclusive orientando adequações que foram feitas no regimento escolar. Considerando os fatos somos de parecer favorável a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo SENAC.

(...)

Descrição do desenvolvimento do Plano de Capacitação Docente realizado pela Instituição, abrangendo informações sobre temas trabalhados, oferta de momentos de discussões coletivas, troca de experiências. Conforme o Plano de Capacitação constante no processo, os conteúdos trabalhados pela Coordenação Pedagógica, foram: Contextualizados da Educação Profissional ontem e hoje, Perfil do Educador do Século XXI, Aprendizagem Significativa, Interdisciplinaridade, Transversalidade, Planejamento e Planos de aula.

Para pedidos de reconhecimento, descrição de aspectos relevantes (positivos ou negativos) no Plano de Avaliação do Curso, identificando melhorias ou adaptações ocorridas durante o período de implantação, reestruturações realizadas.

Como aspectos relevantes podemos destacar que a instituição promove a realização de visitas técnicas nas instituições hospitalares e de idosos e a reforma da biblioteca, com melhorias no espaço físico e ampliação dos equipamentos pedagógicos.

Concluir o relatório propondo a concessão ou não do solicitado:

A Comissão de verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 0686/07 de 12/11/07, após averiguar em processo forma “in loco” as condições da Instituição para desempenho das atividades é de parecer favorável para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.”



PROCESSO N° 36/08

Parecer Técnico do Perito

“Local da pericia: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM CURITIBA. Endereço: Rua André de Barros, 750 – Centro – Curitiba – PR. Motivo: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE NÍVEL MÉDIO – ÁREA : SAÚDE.

Considerações:

- Em nossa visita ao laboratório de enfermagem encontramos além do material disponível na visita anterior: mais um boneco adulto, um boneco infantil, um esqueleto, uma bomba infusora (atendendo a recomendação nossa em visita anterior), um braço para prática de injeções. Portanto verificamos uma significativa melhora nas condições pedagógicas do laboratório e oferta de materiais para as práticas;
- Em nossa visita a biblioteca, constatamos as reformas no espaço físico da biblioteca, com previsão de melhores e maiores áreas destinadas aos usuários e também a oferta de mais livros de anatomia, fisiologia, geriatria, microbiologia. Portanto verificamos uma significativa melhora na qualidade e quantidade de livros disponibilizados aos usuários;
- Em relação ao Projeto Político Pedagógico do Curso: a proposta do curso preenche os requisitos exigidos para os Cursos Técnicos da área de saúde e em relação ao quadro de profissionais: qualificados e inscritos no Conselho de Enfermagem.

4 Parecer DETSEED

Pelo Parecer n.º 288/07 – DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1800 horas, período mínimo de integralização de 02 anos, modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional Senac de Curitiba, do Município de Curitiba, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, pelo prazo de cinco anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador do Curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

A Instituição deverá adequar o perfil profissional do Curso de acordo com o estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei do Exercício Profissional nº 7.498/86.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 36/08

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de maio de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de maio de 2008.